

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**  
CNPJ nº 43.776.517/0001-80  
NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de julho de 2019, às 14h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, via correio eletrônico, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, os senhores abaixo nomeados e assinados, deliberaram sobre a seguinte pauta:

- 1. Ratificação do resultado do *Bookbuilding* da 24<sup>a</sup> Emissão de Debêntures.** A matéria foi instruída com a Deliberação da Diretoria 0274/2019, de 12/07/2019, a Comunicação Interna FI 034/2019, de 12/07/2019, e a apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em conformidade com os incisos XIX e XXII do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e com as deliberações da 890<sup>a</sup> Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 13 de junho de 2019 (“890<sup>a</sup> Reunião do Conselho de Administração”), resultou **aprovada por unanimidade** a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, realizado em 12 de julho de 2019, no âmbito da 24<sup>a</sup> (vigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), por meio do qual foram definidos: (i) a emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); (ii) a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão; (iii) a taxa final da Remuneração da Primeira Série (conforme abaixo definido) e da Remuneração da Segunda Série (conforme abaixo definido); e (iv) o valor total da Oferta; conforme a seguir especificado:

1. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 300.000 (trezentas mil) Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), observado que a quantidade de Debêntures alocada em cada série foi definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*.

2. Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a existência da primeira série e a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão foram definidas de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurada em Procedimento de *Bookbuilding* e de acordo com o interesse de alocação da Emissora, observado o disposto na Escritura. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorreu no sistema de vasos comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures de quaisquer séries foi diminuída da quantidade total de

Debêntures, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures alocada na outra série. As Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série serão doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série” e as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série serão doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”.

3. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração (“Remuneração da Primeira Série”) correspondente a 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura) das Debêntures da Primeira Série, desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura) das Debêntures da Primeira Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade (conforme definido na Escritura). O cálculo da Remuneração da Primeira Série obedecerá à fórmula constante da Escritura.

4. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração (“Remuneração da Segunda Série”) correspondente a 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade. O cálculo da Remuneração da Segunda Série obedecerá à fórmula constante da Escritura.

5. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura).

O Conselho de Administração ratificou todos os demais termos e condições relativos à Emissão, conforme aprovados nas deliberações da 890ª Reunião do Conselho de Administração, e constantes do “Instrumento Particular de Escritura da 24ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”, celebrado em 13 de junho de 2019 entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., o qual foi devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2019, sob o nº ED002946-4/000 (“Escritura”), bem como todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria. O Conselho de Administração ratificou, ainda, a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para negociar e celebrar o aditamento à

Escritura que refletirá o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como para praticar todos os demais atos necessários para essa finalidade.

(...)

Ata assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Monica Ferreira do Amaral Porto e Reinaldo Guerreiro.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 15 de julho de 2019.

Mario Engler Pinto Junior

Presidente do Conselho de Administração

Marialve de S. Martins

Secretária do Conselho de Administração